

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 024/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 – PMB/SEMED****MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021- PMB/SEMED**

OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino – RME, SEMED e CME, de acordo com o Termo de Referência parte integrante do Processo.

I – PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. O Processo em análise é composto por 02 (dois) volumes, com critério de **menor preço por item**, o qual se encontra devidamente autuado e numerado, com a respectiva solicitação da Secretária Municipal de Educação/Ordenadora, acompanhada do Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. Consta **propostas com mapa comparativo de preços** como parâmetro;
3. Consta indicação de **dotação orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;
“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.
4. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada;
5. Consta, **Termo de Autuação** da Comissão Permanente de Licitação;
6. Constam a **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico** o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
7. Consta publicação do **Aviso de Licitação**, na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93;
8. Documentos de **habilitação jurídica, financeira e técnica**, todos com vigência e aptos a comprovar o que está previsto no edital;
9. Consta **Ata final**;
10. Consta **Termo de Adjudicação**;
11. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após analisado processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 22 de novembro de 2021.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021